

1880 N.º 347 Acção da elegibilidade dos juizes
Junho da Relação de Nova Goa para vogaes
30 do Conselho de Provincia.

Morinda

8
Ill.^{mas} e En.^{mas} Srs. - O Procurador da Coroa e Fa-
renda em Nova Goa pergunta ao Governo se os
juizes da Relação d'aquelle districto podem ser
vogaes do conselho de provincia, seguindo a o-
piniao no sentido negativo, e a qual procura
justificar comparando os decretos de 31 de
setembro de 1852 e 1 de dezembro de 1869, con-
duz no seu officio de 25 de julho de 1879, dicen-
do, que de ha muito e' seguida pratica diversa
sendo quasi sempre eleitos pela junta, e con-
firmados pelo governador geral para vogae-
es do conselho da provincia juizes da Relação.
A junta consultiva do Ultramar não se
conforma com a opiniao do Procurador da
Coroa e Fazenda, entende a legislação, a que
este magistrado se refere por outro modo,
e consulta nos termos seguintes: - "Enten-
"de a legislação citada por outro modo. Com
"effeito o art.º 12.º § 4.º do citado Decreto de 30
"de setembro de 1852 considera inelegiveis
"para deputados nos districtos administra-
"tivos, em que estiver a sede da Relação, os ju-
"izes de 2.ª instancia; este preceito, porém, não
"é geral, contém apenas uma restricção
"com relação á localidade, não impedindo
"que possam ser eleitos por qualquer outro
"circulo, que não esteja comprehendido no
"districto administrativo, em que estiver si-
"tuado o seu tribunal; portanto não parece
"conducente que de uma exclusão parcial

« e que por excepção se estabelece na lei; se de-
« va deduzir a regra de que estão inhibidos
« de formar parte do Conselho de Provin-
« cia, pela natureza das funcções de que es-
« tão investidos, de exercer o mandado
« popular perante a representação naci-
« onal, mas apenas estatue uma limi-
« tação a esse exercicio, o que se torna
« necessario distinguir e não confundir,
« pois que tomada essa exclusão no sen-
« tido absoluto, em que o entende este ma-
« gistrado, seria equivalente a perda de
« um dos mais importantes direitos po-
« liticos, e contra o que protesta a letra e
« espirito da lei eleitoral - accrescendo
« que a supposta incompatibilidade,
« originada ou proveniente da dis-
« posição do citado Decreto de 30 de
« setembro, não se dá, se se attendera
« que o Procurador da Corôa e Taren-
« da, operas de se achar nas mes-
« mas condições de elegibilidade,
« que affecta os juizes da Prelação, é pe-
« lo Decreto de 1 de dezembro de 1869
« um dos vogaes componentes do Con-
« selho de Provincia, como porque a es-
« te tribunal incumbe o julgamento
« e decisão das questões levantadas no
« contencioso administrativo, o que
« não contradiz as funcções de que es-
« tão investidos aquelles magistrados.
« E por estas razões entende a Junta
« que é sem fundamento legal a opini-
« ão do referido Procurador da Corôa

"é tendo, cunhindo esclarecer o nos
termos que vem ponderados. "Adopto
os fundamentos da consulta do fustado
do Ultramar cuja opinião considero a
mais correcta senão a unica juridica, que
pode ser seguida, e que em seu favor
tem a jurisprudencia inalteravelmente
adoptada nos estados da India. Não fi-
ca ao arbitrio de qualquer estabelecer in-
compatibilidades, nem modificar as
condições de elegibilidade firmadas
no decreto de 1 de dezembro de 1869 por-
ta o cargo de vogaes do conselho de Provin-
cia, este diploma é revestido de todas as
formalidades legais e o que hoje regula
a organização da administração publica
no Ultramar preceituando por maneira,
que não deve deixar duvida a qualquer
consultor que podiam ser nomeados vo-
gaes do conselho todos os cidadãos que es-
tivessem recenseados como elegiveis para
deputados com residencia na capital, ou
até cinco kilometros de distancia. Depen-
dendo o poder consultar este processo de co-
nhecer, se os juizes da Pelacao do estado da
India estavam ou não recenseados, pedi
esclarecimentos, os quaes acabam de serem
remettidos, informando o Conselheiro Do-
vereador Geral que todos os juizes estão in-
scriptos no recenseamento, com excepção dos
Doutores Severo de Alendonga, e Pinto Osorio.
Hoje conhecidos os factos, que pelo art. 49
do decreto de 1 de dezembro de 1869 são
elementos indispensaveis para a nomeação

de vogaes do conselho de Provincia; o meu parecer é limitado a considerar como podendo fazer parte do referido conselho todos os magistrados de 2.^a instancia no estado da India que estiverem recensados como elegiveis para deputados. A conferencia dos fiscaes da Corôa e Fazenda conformando-se com a opiniao da Junta Consultiva do Ultramar, e com este parecer consulta pela improcedencia das razões expostas pelo Procurador da Corôa e Fazenda em Nova Goa - Deus Guarde etc. - *Seg.^{mo} Pinto*

1880 N.^o 666 Acôrdo de poder ser applicado
Julho e 717 ao cirurgião maior addido ao
2 quadro de saude da provincia
Marinhos de Angola, fore Baptista de Oliveira, a disposicao de que trata o art.^o 4 do decreto de 24 de 9.^{bro} de 1874

fulgo mais conveniente que o Governo use da faculdade concedida pelo art.^o 16 do decreto de 24 de novembro de 1874, conforme aconselha o Conselheiro Director do Ultramar. - *Sequeira Pinto*

" N.^o 585 Estatutos do monte pio de
" S. fore em Braga.

7 Obras Pu. Ill.^{mo} e En.^{mo} Sm. - Mantenho a doutrina
blicas na sustentada na anterior consulta que é a seguinte: " Devolvendo ao Ministerio a cargo de V.^a En.^{ca} a nova organizacao do monte pio de S. fore da cidade de Braga te